

# A EPOCA.

ANNO X.

ORGÃO CONSERVADOR.

N.º 517

VIAJURY.

Therésina 22 de Agosto.

1888

Publica-se uma vez por semana — A publicação e pedidas serão convencionalmente e regularmente respnsabilidades.

Journalistas do mundo inteiro... Despi-vos dos preconceitos nacionaes; denunciad todos os crimes e nomeae os criminosos. (Jouy.)

ASSIGNATURAS. — Por um anno 40500 reis, e por semestre 55000 pagamento adiantado. — Não se cobra em avulso. — 320

## PARTE OFFICIAL.

### GOVERNO PROVINCIAL.

#### Regulamento n.º 106.

PUBLICADO EM 6 DE AGOSTO DE 1888.

Para o Cemiterio Publico de Therésina.

O vice-presidente da provincia, usando da attribuição que lhe é conferida pelo § 4.º do art. 24 do Acto Adicional, resolve expedir o seguinte regulamento para o cemiterio publico, hoje a cargo da Santa Casa da Misericordia desta capital.

### CAPITULO I

#### Da direcção

Art. 1.º O cemiterio publico desta capital, que em virtude do disposto na Resolução Provincial n.º 4170 de 25 de Junho de 1888, pertence á Santa Casa de Misericordia, ficará a cargo do seu provedor, e sob a direcção do mordomo do Cemiterio.

Art. 2.º A administração ordinaria do Cemiterio será feita pelo enfermeiro da Santa Casa, o qual perceberá, além do seu ordenado, mais a gratificação que lhe for marcada pela meza administrativa. A este empregado compete:

§ 1.º Mandar abrir as sepulturas e valas, para os enterramentos, na ordem seguida em que estiver, ou for novamente marcada pelo mordomo do cemiterio, de accordo com o provedor.

§ 2.º Verificar os conhecimentos para os enterramentos, além de que estes se façam com toda regularidade, marcando as sepulturas com o n.º que tiver de ser lançado no livro competente.

§ 3.º Fornecer ao secretario os conhecimentos de enterramento para se revirem de base aos lançamentos no livro de obitos, bem como as demais informações necessarias, como n.º da sepultura, &

Art. 3.º A escripturação respectiva ficará a cargo do secretario da Santa Casa, o qual, além do seu ordenado, perceberá, a gratificação que lhe for marcada pela meza administrativa. A elle compete:

§ 1.º Escripção do livro de assentamento de obitos e quaisquer outros que forem necessários á boa marcha e regularidade do serviço, deixando n.ºquelle os nomes das pessoas sepultadas, com as declarações de idade, estado, nome da molestia, naturalidade, domicilio, numero da sepultura, tudo de conformidade com os esclarecimentos que lhe forem fornecidos pelo enfermeiro, ou á vista do talão de onde for extrahido o respectivo conhecimento.

§ 2.º Fazer a correspondência necessaria a este ramo de serviço e dar o devido expediente ordenado pelo provedor.

§ 3.º Passar as certidões que lhe forem requeridas directamente, ou pelo provedor, depois de pago pela parte, na procuradoria, ou em favor de quem a ellas estiverem sujeitas, pagamento que será feito mediante uma gui do mesmo secretario.

§ 4.º Fornecer á inspectoría de

hygiene, no principio de cada mez, independente de requisição e emolumentos quaesquer, uma estatística da mortandade do mez anterior, segundo o paradigma que lhe será fornecido pela mesma inspectoría.

Art. 4.º A Santa Casa fornecerá os livros e os talões necessarios.

Art. 5.º O serviço de enterramento será feito por dois coveiros, que serão empregados effectivos do cemiterio, vencendo a gratificação que lhe for marcada pela meza administrativa, e aos quaes compete mais:

§ 1.º Fazer a capina de ambos os cemiterios publicos, trazendo-os sempre limpos.

§ 2.º Plantar e zelar as flores e arvores que o mordomo do cemiterio entender conveniente.

Art. 6.º Os referidos coveiros serão responsaveis pela ferramenta que receberem para os trabalhos do cemiterio, deduzindo-se de seus vencimentos aquella que for estraviada.

### CAPITULO II

#### Sepulturas

Art. 7.º Cada sepultura commum para adultos terá 7 palmos de comprimento, 7 ditos de profundidade e 2 1/2 de largura; e para menores de 7 annos, 5 palmos de comprimento, ou quantos bastarem, 2 de largura e 7 de profundidade.

Art. 8.º Logo que o permittirem as circumstancias da Santa Casa, construir-se-á no Cemiterio sepultura, no chão, de pedra e cal, com as mesmas dimensões das acima e três palmos de altura acima do solo.

Art. 9.º Durante as epidemias abrir-se-ão valas de 3 a 6 palmos de largura; 7 de comprimento e não mais de 20 palmos de profundidade, dependendo tanto estis como a largura; da intensidade das mesmas epidemias e do n.º de cadáveres que ellas fizerem diariamente.

§ 1.º Para cada dia se abrirá uma vala sobre a qual se fará uma ligeira cobertura de palhas para abrigar os cadáveres do rigor do sol, deixando-se a mesma n.ºo fim do dia.

§ 2.º As valas serão abertas em local conveniente, escolhido pelo mordomo do Cemiterio.

Art. 10.º Nenhuma sepultura será reaberta antes de completar 5 annos, salvo o caso da requisição de autoridade competente, para o descobrimento de algum crime por meio de investigação ou corpo de delicto no cadáver.

Neste caso a autoridade que fizer a requisição assinará o desenterramento, acompanhado da um medico, pelo menos e um pharmaceutico que se encarregará da desinfecção.

§ Unico. As valas já abertas serão abertas.

Art. 11.º Os ossos que se forem extrahidos das sepulturas, guardam-se em um deposito, e em todos os annos na quarta feira de cinzas se fará cremação dos mesmos. As cinzas se depositarão n.ºo jazigo para isso preparado.

§ Unico. Exceptuam-se aquelles que forem reclamados por familias parentes ou outros interessados, que os queirão conservar em urnas ou em jazigos.

### CAPITULO III

#### Emolumentos.

Art. 12.º Pelos enterramentos se

cobrará para a Santa Casa, a titulo de emolumentos, o seguinte:

§ 1.º Pelas sepulturas de pedra e cal:

I Temporariamente . . . . . 300000  
II Perpetuamente . . . . . 300000

§ 2.º Pelas sepulturas communs:

I Para adultos, temporariamente . . . . . 4000  
II Para menores, idem . . . . . 3500  
III Perpetuamente . . . . . 50000

§ 3.º Pelas certidões passadas pelo secretario:

I Do anno corrente, mil reis cada certidão.

II Do anno anterior, os mesmos mil reis e mais quatro centos reis de busca de cada anno que houver decorrido.

Art. 13.º Terão sepulturas gratuitamente:

§ 1.º Os irmãos da Santa Casa, sendo de pedra e cal para os benemeritos.

§ 2.º As praças da policia.

§ 3.º Os presos pobres.

§ 4.º Os indigentes tratados no hospital da Santa Casa.

§ 5.º Os pobres cuja indigencia for atestada pelo provedor.

§ 6.º Os cadáveres abandonados que não forem reclamados por parentes ou outros interessados.

#### Disposições geraes.

Art. 14.º Conceder-se-á permissão para a edificação de tumulos, ou carneriros, sobre as sepulturas que forem comoradas perpetuamente.

§ Unico. O interessado antes de fazer o serviço obterá do provedor da Santa Casa a precisa licença em despacho sobre petição, cujo despacho será assignado pelo mesmo provedor e o secretario.

Art. 15.º A Santa Casa mandará fazer quinze cruzes de madeira fortes, que serão pintadas de preto e numeradas a branco, seguidamente, para marcar as sepulturas, combinando com a numeração do livro de obitos.

Art. 16.º Quando o permittirem as circumstancias da Santa Casa, não dará esta construir uma capella no cemiterio para os effectos religiosos.

Art. 17.º Os sudados e os acatholicos terão sepultura, no logar para isso marcado pelo Bispo Diocesano.

Art. 18.º Sem o privilegio da Santa Casa todos os enterramentos que se fizerem no cemiterio publico, orgnisará a mesma um tabella de enterrados, que será approvada pelo presidente da provincia, e appensa a este regulamento.

§ Unico. A referida tabella poderá ser alterada annualmente, de accordo com as circumstancias dos tempos e os interesses da Santa Casa, dependendo sempre da approvação do presidente da provincia.

Art. 19.º Todos os emolumentos relativos aos enterramentos serão pagos ao procurador geral da Santa Casa, que dará conhecimento á parte á vista do qual somente será dado á sepultura o cadáver, mediante atestado medico com o visto da policia.

Art. 20.º Além dos empregados de que trata este Regulamento, contractará a meza administrativa um armandor que trate dos enterrados, isto é, do preparo do caixões, armoções de casa, e de heças, & e um andador que trate dos papeis, &

§ 1.º O pagamento desses contrac-

tos será feito mensalmente ou por cada enterrado, de accordo com as classes do mesmo, tudo conforme resolver a meza.

§ 2.º Os vencimentos dos mesmos contractados serão pagos pelo thesoureiro da Santa Casa no fim de cada mez, mediante um certificado do secretario rubricado pelo provedor.

Art. 21.º Os caixões serão preparados no edificio da Santa Casa sob a inspecção do enfermeiro, que fornecerá as fazendas e enfeites necessarios.

Art. 22.º Em quanto a Santa Casa não puder ter por si supprimento de fazenda e enfeites para os caixões, o enfermeiro fará para cada enterrado uma requisição do que for preciso ao provedor, que mandará fornecer pelo provedor da Santa Casa, ou por quem mais vantagem offerecer.

Art. 23.º O enfermeiro mandará pelo andador, apresentar a conta do enterrado a pessoa, que o tiver encomendado, e receber seu valor.

Art. 24.º O procurador da Santa Casa recolherá a thesouraria da mesma, todos os fins de mez, o que houver recebido de receita do cemiterio, havendo recebido do thesoureiro em uma gui que levará, fazendo recolhimento.

Art. 25.º O mesmo procurador prestará contas trimestralmente das quantias arrecadadas e recolhidas em vista das guias apresentando os talões para conferencia, além de se lhe dar quitação.

Art. 26.º É permittido o arrendamento annual das sepulturas occupadas, pagando-se:

Para de pedra e cal . . . . . 400000  
Para communs . . . . . 25000

Art. 27.º Nenhum cadáver será lançado á sepultura antes de 24 horas da sua fallecimento, salvo os que apresentarem sinais manifestos de putrefacção, atestado por medico, e os que, nesse mesmo estado forem encontrados abandonados, e os suicidados.

Art. 28.º É expressamente prohibido o desajustarem-se os cadáveres, e os caixões, que os contiverem, de seus ornamentos e envoltorios.

Art. 29.º A Santa Casa fará aquisição de um vehiculo para a condução de cadáveres abandonados, e dos que fallecerem nos seus hospitales; e quando puder o fará tambem de um carro funebre para os deambulantes; incluindo, neste caso, a respectiva tabella ou preço do transporte.—Palacio do governo do Piahy, aos 6 dias do mez de Agosto de 1888, 67.º da independencia e do império.

(L. do S.)  
Fremio Lacinio da Silva Soares  
Antonio Francisco Borges da Silva  
Filho o fez.

Sellado e publicado o presente regulamento desta secretaria do governo do Piahy aos 6 dias do mez de Agosto de 1888.—O secretario interino.—João Augusto Rosa.

Tabella para a cobrança de enterrados e preparos mortuarios, orgnisada pela Meza da Santa Casa de Misericordia de Therésina.

ENTERRADOS.

1.ª CLASSE.

Por um caixão rico, coberto de valado preto, sedt prata, setim e co-

res, forrado de setim e enfeitado com galões finos e fechadura de prata:

I para adultos ou maiores de 11 annos . . . . . 400000

II para menores de 11 annos . . . . . 700000

III para creanças de qualquer tamanho até 5 annos . . . . . 400000

2.ª CLASSE.

Por um caixão coberto de balbutina preta ou de cores, forrado de velante e enfeitado de galões de 2.ª qualidade, com cadeado e argolas de latão:

I para adultos ou maiores de 11 annos . . . . . 600000

II para menores de 11 annos . . . . . 400000

III para creanças até 5 annos . . . . . 200000

3.ª CLASSE.

Por um caixão coberto de lustrim preto ou de cores, forrado de morim branco e enfeitado de galões de 2.ª qualidade, com cadeados e argolas:

I para adultos ou maiores de 11 annos . . . . . 400000

II para menores de 11 annos . . . . . 250000

III para creanças até 5 annos . . . . . 150000

IV para creanças até 5 annos . . . . . 100000

VII por caixões descobertos, ou sem tampas, por metade dos preços de qualquer dos preços acima . . . . . 3

Preparos mortuarios

I Por uma heça rica, da egreja e velas . . . . . 500000

II Por uma meia heça da egreja e velas . . . . . 300000

III Por uma heça pobre de dimensões de 1.ª . . . . . 30

IV Por uma meia dita de dimensões de 2.ª . . . . . 2000

V Por uma sala armada, de onde sae o enterrado, com cortinas e altar decente, inclusive cera para os castiços e lanterna, urna para posar o caixão e panno preto na porta . . . . . 25000

VI Por um panno para o caixão e panno preto na porta, altar com banqueta e velas . . . . . 15000

VII Por um panno somente para o caixão, panno preto na porta e velas . . . . . 10000

VIII Panno de cruz somente na egreja ou na porta da casa em que estiver o cadáver . . . . . 5000

OBSERVAÇÕES

A Santa Casa recebe o cadáver lavado por conta e custa da familia. Declinando porém a familia disto, mesma Santa Casa se incumbirá mandar vestir o cadáver, mediante ajuste previo.

As demais despesas a fazerem o enterrado, bem como sepulturas, mandadas e musicas acompanhamento, & & correrá bem por conta dos interessados carregando-se porém de toda a Santa Casa pela forma indicadissima interessados, pagando depois as respectivas despesas. Palacio do governo do Piahy, 6 de Agosto de 1888.  
Fremio Lacinio da Sil

CAMARA DOS DEPUTADOS

DISCURSO PROFERIDO NA SESSÃO DE 5 DE JULHO DE 1888.

O sr. Jayme Rosa:—Sr. presidente, dou parabéns a minha sorte por me haver chegado a vez de falar neste credito ao orçamento da marinha, em resposta á provocação formal que recebi do nobre deputado pelo 2.º districto da minha provincia.

Não sei si deves começar dando parabens ou pezames a s. exc. Quizera poder felicital-o por ter encontrado afinal ensejo para editar o discurso que havia preparado desde o debate do voto de graças, discurso que adio, a principio para a segunda discussão do orçamento do imperio, mais tarde para o credito do mesmo ministerio, e por ultimo para o orçamento do ministerio da marinha, cujas verbas pretendem discutir com a manifestação das suas queixas, e exposição de factos relativos á politica da provincia do Piahy.

Quizera poder felicital-o por este motivo. Parece-me, entretanto, que, em vez de parabens, em devo dar pesames a s. exc. não só por ter provocado uma discussão imprudente em que o nobre deputado, mais do que qualquer outro, tem a perder, pois está na posição de reu e tem de defender-se; mas sobretudo pelas singulares revelações que fez na tribuna, quer da primeira quer da segunda vez que falou, umas referentes á timidez dos seus nervos (são palavras suas), outras á convicção em que s. exc. está de ser prejudicial a sua intervenção nos negocios da republica (são ainda palavras suas) sempre que assoma á tribuna, outras, finalmente, ao juizo severo, quasi cruel, externado pelo nobre deputado a respeito da sua propria individualidade politica e intellectual.

O sr. Coelho de Rezende:—Peço a palavra para responder.

O sr. Jayme Rosa:—Foi com passmo que a camara dos deputados enviou o representante do 2.º districto de minha provincia declarar que estava convicto da sua nullidade, que ninguem o queria, nem de um lado, nem do outro. (Apartes)

Foi summamente penalizado. (Vpantes)

As interrupções constantes que tenho soffrido desviaram-me, sr. presidente, da ordem de considerações que ia fazendo.

O sr. Coelho de Rezende:—V. exc. dou parabens ao paiz por ter reconhecido em a minha nullidade.

O sr. Jayme Rosa:—O discurso pronunciado pelo nobre deputado divide-se naturalmente em tres partes.

Na primeira, s. exc. teve a habilidade original de applaudir entusiasticamente todos os representantes das opiniões divergentes na questão do elemento servil.

Não pretendo acompanhar o nobre deputado nesse ponto.

O sr. Coelho de Rezende:—Acho que faz mal.

O sr. Jayme Rosa:—V. exc. não é juiz do meu procedimento, não tem direito de encaminhar a discussão indicando-me os assumptos sobre os quaes devo falar.

Não sendo azada a occasião para discutir-se uma questão já finda, e tendo o nobre deputado se conservado silencio, enquanto se debatia qual o melhor meio de se dar solução a esse momentoso problema, pacienc-me que s. exc., vindo á tribuna resuscitar essa questão, quiz apenas prevalecer-se da oportunidade para fazer praça de abolicionismo e para os serviços que prestou á causa, quer como advogado de liberdadoras, quer pela liberação de alguns escravos seus.

ção que escapou ao nobre deputado. Quando s. exc. o anno passado, libertou dous dos seus escravos, impoz-lhes a clausula de prestação de serviços por quatro annos.

O sr. Coelho de Rezende dá um aparte.

O sr. Jayme Rosa—Sr. presidente, v. exc. não pôde permitir que o nobre deputado se me dirija por esta forma. (Apoiados)

O sr. Coelho de Rezende dá um aparte.

(A sessão torna-se tumultuaria.)

O sr. presidente.—Está suspensa a sessão.

(Era uma hora e 32 minutos da tarde.)

O sr. Jayme Rosa (continuando) Sr. presidente. v. exc. e a camara foram testemunhas da aggressão insolita (apoiados) do insulto brutal (apoiados), que me foi atrado, com menosprezo do decoro da camara. (Muitos apoiados)

Eu não retalio insultos, porque sei o que devo a mim mesmo e á dignidade desta camara, para não rebaixar a discussão com uma troca indecente de doestos e injurias. Estou acima de taes insultos e injurias; mas dirijo-me a v. exc. pedindo que me garanta a palavra. (Apoiados)

Não irroquei injuria alguma ao nobre deputado. (apoiados) Articulei um facto que se passou com s. exc. quando, por deferencia a um convite que fez-lhe a camara municipal de Theresina, resolveu libertar dous escravos seus, sob a condição de prestação de serviços por quatro annos. Encorcei um facto verdadeiro e que nada tem de injurioso. (Muitos apoiados)

O sr. Domingues da Silva.—E um facto que não contestou.

O sr. Jayme Rosa.—Nessa occasião, sr. presidente, ainda não tinha sido chamado ao poder o gabinete 10 de Março, e ainda não se sabia ao certo, si a abolição do elemento servil se faria immediata e incondicionalmente; presumiam, porem, todos, que si se fizesse com a clausula de prestação de serviços, seria inquestionavelmente com um prazo muito mais curto. Isto serve para provar a magnanimidade do coração do nobre deputado; e como eu reconheço que s. exc. perstou, por essa forma, um relevantissimo serviço ao abolicionismo triumphante, peço a v. exc. sr. presidente, que interceda perante o governo imperial para que ao nobre deputado sejam entregues as apolices que reclamou da tribuna como indemnização dos serviços de alguns indigenos, de que em tempo desistiu. Dest'arte ficará s. exc. guardado pelos bons e valiosos serviços que prestou á causa da abolição.

Tenho, sr. presidente, ainda um outro pedido a fazer a v. exc. O nobre deputado, entre as muitas queixas que articulou contra a sua infelicidade, declarou que esta che-gava ao ponto de não ser a sua pessoa aproveitada, nem ao menos lembrado o seu nome para as commissões desta casa, ainda as de menor importancia.

O sr. presidente:—Peço a v. exc. que arrede da discussão toda a questão pessoal. (Apoiados.)

O sr. Jayme Rosa:—Sr. presidente, v. exc. comprehende que eu, respondendo á accusações feitas á minha pessoa, e a alguns amigos meus, não posso deixar de occupar-me com personalidades; tenho apenas o dever de não descer á vida privada, de limitar-me a actos da vida politica, que não podem escapar ao dominio da critica. (apoiados e apartes)

Mentendo-me neste terreno, o nobre deputado (dirigindo-se a um sr. deputado, que deu-lhe um aparte) não tem o direito de chamar-me á observancia do regulamento, sobretudo não tendo reclamado contra a expressão com que eu fui injuriado. (Apoiados) A observação de s. exc. é intempestiva.

Continuando, sr. presidente, eu direi que o nobre deputado, a quem respondo, não tem razão para arti-

cular queixas, por que eu tenho visto o seu nome contemplado mais de uma vez nas commissões nomeadas para levarem ao Paço a resposta á Falla do Throno, e nas que recebem os ministros, quando aqui vêm ler propostas do Poder Executivo.

Embora não tenha a responsabilidade dos factos, de que o nobre deputado se queixa, não duvido intertar-lhe mesmo a minha humilde supplica para que d'ora em diante considere os talentos do nobre deputado e contemple o seu nome nas mais importantes commissões da casa. E' a unica forma porque lhe posso ser agradável.

Na segunda parte do seu discurso, o nobre deputado occupou-se com uma serie de melhoramentos e reformas, em beneficio da provincia do Piahy, que ambos representamos.

Comquanto esteja de accordo com a maior parte das observações de s. exc., referentes a esses melhoramentos, não me occuparei dessa parte do discurso a que respondo, por não julgar opportuna a occasião, tanto mais quanto, referindo-se s. exc. aos serviços de diversos ministerios, que não estão actualmente em discussão, considero o seu discurso como uma carta de recommendação dirigida á provincia, para melhor merecer o nome de grande patriota, como já se qualificou, em artigo que escreveu sobre sua pessoa.

O sr. Coelho de Rezende:—Onde esta isso? Mostre.

O sr. Jayme Rosa:—Não tenho aqui a «Reforma».

A pagina conservadora desse jornal era escripta sob a exclusiva responsabilidade de v. exc.

O sr. Coelho de Rezende:—Não era escripta por mim só.

O sr. Jayme Rosa:—Mas era sob sua exclusiva responsabilidade. (Ha outros apartes e o sr. presidente reclama attenção.)

Occupar-me-hei simplesmente com a parte do discurso de s. exc. relativa ás occorrencias da politica da minha provincia.

Eu disse, sr. presidente, e por educação, infenso a essas questões pessoais, que ordinariamente deixam vestigios difficeis de se apagar; mas v. exc., sr. presidente, ha de comprehender, pela continuação do meu discurso, que eu tenho necessidade de defender-me das aggressões que recebi, e que foram tambem dirigidas aos meus amigos, di-rectores da politica conservadora do Piahy.

Tenho, além disso, o dever de historiar os motivos do rompimento do partido conservador piathyense com s. exc.

O sr. Domingues da Silva:—Apoiado, é um direito e um dever.

O sr. Jayme Rosa:—Hei de comprimir a minha magua o mais que for possível, hei de conter-me, para não intertar nas observações de v. exc. ha de dizer coisas que doam, mas sem nunca descer ás injurias e aos insultos. Apesar, porém, do proposito em que estou, preciso pedir ao nobre deputado explicação de uma palavra que pôde envolver insulto muito pungente.

S. exc., quando orava disse, não sei a que proposito, voltando-se para mim: «Eu conheço a sua alta libragem, a sua progeme.» (Apartes.)

Não é atrevimento, diz o nobre deputado. Pois bem; eu que não tenho na minha vida acto nenhum que me desdobre (apoiados), em que não tenho no seio de minha familia nodos dessas que acaltrunham um homem, estou no direito de pedir uma explicação, de exigir que o nobre deputado aclare seu pensamento, e declins um facto. Si é uma calumnia, eu quero deffrontar-me com ella, para poder esmagalá; si é uma insinuação desleal, dessas que só servem para gerar desconfianças e suspensas, eu as reoffencio comportam, o nobre deputado permita-me que lhe diga: isto é indigno de um homem de bem. (Apoiados.)

O sr. Coelho de Rezende:—Ahi está.

O Sr. Jayme Rosa:—Se é... Eu nunca desci a calumniar, nem a lançar insinuações sobre a familia de ninguem.

O Sr. Coelho de Rezende:—Não fiz referencia á familia.

O sr. Jayme Rosa:—V. exc. fallou em progeme, em linhagem, o que despertou o reparo da parte de alguns dos nobres deputados. Eu não podia ficar sob o peso dessa insinuação.

Sr. presidente, os motivos do rompimento do partido conservador do Piahy com o nobre deputado, representante do mesmo partido pelo 2.º districto daquela provincia, demandam uma explicação minuciosa a respeito da Companhia de Navegação a Vapor do Rio Parnahyba, companhia que é mais uma potencia politica do que uma empresa commercial.

Essa companhia, desde muitos annos, desde época remota, promove por todos os meios e modos uma hostilidade permanente, continua, contra os interesses do partido conservador piathyense.

Si o tempo é de eleição, recebem os commandantes, os empregados e os mestres de seus barcos ordem para estacionar nos lugares onde são alistados eleitores, a fim de concorrerem ás urnas; recebem os seus substitutos ordem para transportar gratuitamente todos os eleitores e religiosos que pretendam comparecer aos comicios electoraes. Servem-se desses empregos para tentar corromper o eleitorado conservador, a nas com promessas de logares, a outros, aquellos que são menos exigentes, até com a facilidade de viajar gratuitamente nos barcos da companhia.

Si ha necessidade, esta não duvida arriscar os seus proprios vapores, a fim de transportar a toda a força agentes electoraes aos municipios do interior.

Ainda na ultima eleição, quando estava em litigio a candidatura do nobre deputado pelo 1.º districto do Piahy, cuja derrota o partido liberal desejava, por saber que nelle tinha o seu adversario mais temivel...

O sr. Coelho Rodrigues:—Depois de v. exc.

O sr. Jayme Rosa:—... não só pelo seu talento e pela sua illustração, mas, sobre tudo pela sua fé de officio honrosissima, tão honrosa que poucos membros do partido conservador poderão apresentar igual; a companhia, precisando reunir todos os elementos de resistencia contra a candidatura do nobre deputado, mandou buscar o juiz de direito da Parnahyba, dr. Firmino de Souza Martins e fê-lo embarcar em vapor expresso até a cidade de Amarante, proporcionando dest'arte todas as facilidades a este chefe liberal para transportar-se com presteza ao termo de Picos, onde foi perturbar o resultado da eleição, desenvolvendo activa e infrene cabala contra o candidato conservador.

(Continúa)

SECÇÃO PARTICULAR

AO PUBLICO E AO GOVERNO.

Os abaixo assignados, residentes neste termo, possuidos de grande pesar pela demissão a bem do serviço publico do agente dos correios desta villa, sr. Belisario Ferreira Medeiros, em consequencia do desapparecimento de uns registados enviados na mala expadida de Theresina para esta e a villa de Santa Phelomena, vom fazer esta publica manifestação de seus sentimentos, convictos de quanto é elle incapaz de praticar um acto semilhante, que deslustre a sua dignidade, não só por conhecerem de longa data ao sr. Belisario, a cuja probidade fazem a devida justiça, como tambem pelo que acabam

de ver das investigações pelo delegado de policia por dem presidencial, deixando calmente patentada sua innocencia a respeito do facto delictivo de que se trata; e para que chegue ao conhecimento do respeitavel publico e suspen-da-se qualquer suspeita desfavoravel contra o referido sr. Belisario, resolvem os abaixo assignados dar este pequeno testemunho em abono de sua innocencia, por amor a verdade.

- Bom Jesus, 1 de junho de 1888. Marcos Aurelio Rodrigues Coelho. Raimundo José d'Ararijo Costa. Manoel Zeferino Ferreira Medeiros. José Martins de Ararijo Costa. Solustiano Antonio dos Santos. Antonio Raimundo da Fonseca. Joaquim de Souza Santos. Joaquim Francisco do Nascimento. Antonio Rodrigues Coelho. Hygino Ferreira França. Sabino Ferreira Medeiros. Urbano Deonerio Piahyllino. Pedro Martins de Ararijo Costa. Antonio Martins d'Ararijo Costa.

AO PUBLICO E AO GOVERNO ESPECIALMENTE.

O publico conhece e cada dia assumão nas paginas dos periodicos, convertidos em psquim, celebres criminosos e falsificadores convictos, deprimindo de mim, trazendo como assumpto obrigado o assassinato do infeliz capitão Cypriano Vieira de Sá.

Já o disse e repito. Nunca tinha minhas mãos no sangue humano. Os meus detestaveis calumniadores repetem todos os dias a negra calumnia; pois bem, empraso um por um e todos de uma vez a exhibirem a prova do meu supposto crime. O processo contra o autor ou autores do assassinato do infeliz Cypriano, com quem nunca tive a menor dissensão, está archivado no cartorio de Oeiras, e dessa fonte deve vir a luz á discussão.

Ninguem nesta provincia ignora que a minima parte tive em tão triste acontecimento, mas, a politica mesquinha e tacaña procurou envolver men nome, inventando-se factos com o fim de expor-me como autor ou cumplice daquelle assassinato. Manoel José de se diz autor deste facto, tendo-se retirado do termo de Oeiras para a provincia do Ceará, veio dali por mais de uma vez furtar animas; em uma destas vezes conduziu dois animas de Elisario José de Souza, residente no Brejo de Santo Ignacio, o qual pediu-me um requizito-me a expedição de precatoria ou ordem no sentido de ser apprehendidos aquelles animas o que effectivamente fiz. Feita a diligencia e preso Manoel José foi este solto a empenhos de alguem.

Havia eu concorrido para o assassinato e persegua sen autor l...

Quem o acreditará? O exm. sr. conselheiro Luiz Antonio Vieira da Silva, quando presidente desta provincia, despeitado com a opposição que soffren dos conservadores, foi injusto commigo em seu relatório, declarando que encontrou meu nome na estatistica criminal da provincia.

Para o mesmo exm. sr., hoje livre de despeito, appello se alguma pronuncia ou mesmo procedimento criminal encontrou contra mim, para basar a informação do seu relatório, a não ser carta de um homem, que, despeitado commigo, não duvidou attribuir-me a co-participação no assassinato do infeliz Cypriano, cujo nome não declino, porque este homem já não é dentre os vivos. S. exc. foi victima da boa fé ou do despeito presumindo que as cartas ou officios calumniosos exprimissem uma verdade, e para seu juizo esclarecido não receio appellar. Fui e tenho sido uma victima de calumniadores detestaveis, e o principal protagonista de tudo é o principal protagonista de tudo é o padre Claro Mendes de Carvalho, que, infelizmente, (com v. gonha o digo) é meu cunhado e primo co-

irmão. O publico, porem, vai ver quem é falsificador provado e calumniador de officio.

E' este Padre quem presta calumniosos conselhos ás tôrpes insinuações em riu desfavor.

Abaixo veja o publico a prova da moralidade deste sacerdote no crime infamante que acaba de commetter.

Meu filho Constante nascido a 3 de Julho de 1857, requerer certidão do seu baptismo ao Padre Claro, que deu a certidão, verdadeira, doc. n.º 1.

Era preciso, porem, para msnjeos politicos reduzir a idade do mesmo meu filho e este honrado sacerdote não trepidou falsificar a certidão, e acaba de dar elle proprio outra com a redução de um anno (doc. n.º 2), para chegar ao indigno fim.

Leia o publico e o governo essas duas certidões dadas e firmadas pelo Padre Claro, e responda que merecimento tem seu autor, e se ainda existisse na comarca o cod. crim. em reclamatoria do governo a punição merecida. Não calunio, exhibo a prova de factos.

Desejava agora que a «Imprensa» commentasse a moralidade do governo imperial, isto é, do ministerio que nomeou-me 3.º vice-presidente, a mim que, mercê de Deus, não tenho crimes e que provoço a analyse mais rigorosa dos actos de minha vida, ou da situação liberal que nomeou 3.º vice-presidente o Padre Claro M. de Carvalho, o autor da falsificação do documento já mencionado.

Seja o redactor da «Imprensa» inexoravel comigo, pois estou attento a ouvir-o e ha estacada para responder as accusações e dar-lhe as explicações que de mim exigir, ainda mesmo para dizer o que sei relativo ao assassinato do capitão Cypriano.

Continue com elle a fazer côrto o celebre juiz de direito e mande jurar o Padre falsificador, sobre as vacas que o desbragado juiz recebeu pelos serviços que prestou no julgamento de Antonio Barbosa, pelo barbaro crime de tentativa de morte na pessoa de Francisco Pereira de Moraes.

Esse juiz indoziu o illudiu á dar certidão falsa sem escrivão Francisco José de Moura Leal, como a q' arranjou sobre o edital, que nunca foi publicado, para a revisão dos jurados de 1887.

Falsifique com o mesmo escrivão, seu celebre compadre o bem conhecido Joaquim Rosado, portarias de nomeação de curador nos testamentos, á appellar em desfavor de tulo da sentença justa de um seu collega. Faça tudo, insulte mesmo, salte á rua, como fez na manhã de 7 de Maio, de garrucha em punho, insultando e chamando os conservadores para sua porta á brigar. Bateateie suas sentenças á troco de votos, como sempre tem feito. Tudo so lhe dará direito á execução pública.

ao governo e ao publico expõho tudo, exhibo a prova de um crime e confio que a lei será observada.

Quando fallo na existencia do cod. crim. não é pondo em duvida a moralidade do governo actual digno por certo de economias, é porque o juiz de direito desta infeliz comarca é réo de graves crimes e co-réo do padre Claro e o innocentarão, porque a justiça desse togado é peor que os mercados de taberna; e elle está sem impunção. Basta por hoje. Estou vingado com a publicação das certidões de que fallei.

Jacócs, 10 de junho de 1888.

R. J. de Carvalho e Souza.

Batalha.

No dia 30 de Junho proximo passado, houve eleição municipal nessa freguezia para preenchimento da vaga de um vereador da respectiva camara.

Coube completa victoria ao parti-

do conservador, de que é chefe o tenente coronel José Florindo da Castro; que elegem o vereador por unanimidade de votos, não tendo concorrido ás irras nem o partido liberal; seu natural adversario, e nem a fallada dissidência conservadora da que é chefe o rico e poderoso capitão Agostinho Mello, como o qualifica a phalange macedonia da «Reforma».

O afortunado sr. Mello, reitido do partido liberal, como se achia, não teve coragem de disputar sua vasta influencia com o velho fallido e sem prestigio politico, como ao dito tenente-coronel Castro, chama a fallada—Phalange.

Isto é muito significativo e dá a ideia exacta da influencia do grande chefe dissidente, que, por hora só tem mostrando sua influencia em descomposturas e insultos—nas columnas da «Reforma»: contra os verdadeiros e prestimosos conservadores da Batalha.

Pois dois partidos reitidos, compactos e disciplinados, não tentaram derrotar um velho fallido e sem prestigio politico?

Desse facto—quero quizer que tire as devidas conclusões.

Jeromenha, 16 de Junho de 1888.

Aqui chegou na tarde do dia 10 do corrente mez no-so prestimoso amigo, sr. José Lino; promotor publico da comarca. O recém-chegado, que goza de licença, ainda não reasumio o exercicio de seu cargo, que está sendo dignamente occupado pelo sr. capitão Gonçalo.

Um facto, digno de mencionar-se: No dia 14, os libertos, que esperavam o sr. José Lino, fest-jaram o grandioso acontecimento, que os fez cidadãos. Mandaram cantar um Te-Deum, fizeram passeata e balaram.

Durante os festejos, se fizeram ouvir: o rev.º vigario, os srs. José Lino, Candido Carvalho, Gonçalo, Gui marães e Camacho, seudo que o 2.º mais de uma vez.

Praza aos céos, que a extincção da escravidão se trouza na maior prosperidade para nossa patria.

Opinião Conservadora.

Picos, 2 de Agosto de 1888.

Na «Imprensa» de 21 de julho ultimo vem um artigo do sr. dr. Urbano Burlamaque Castello Branco, presidente da assemblea provincial, de que sou membro, no qual este sr. á gusa de rectificação, procura nada menos que desmentir-me no historico que fiz explicando á debantada questão de rúbio dos orçamentos municipaes.

Neste famoso documento, o mioço fidalgo não perde ensejo de aqui e ali atrair bafuradas de fôfo orgulho, ao mesmo tempo que, fatio, phillancioso, pretende fazer da verdade apatrigio seu, como pretende fazelo por obra e graça do sr. de Parana-guá, do 2.º districto eleitoral desta provincia. Felizmente, a opinião publica não está, entre nós, tão atrasada que não saiba distinguir a virtude do vicio, a verdade do embuste.

Conscio d'isso e emborã snjeito a ser abocanhado pela matilha a que s. s. vivia em Theresina atrelado, volto á imprensa para de novo explicar o facto da imaginaria e calumniosa subtração de papeis publicos. Já disse e repito em que occasião me forão confidados os orçamentos do 1.º districto pelo digno 1.º secretario da assemblea, e se nessa affirmacão deu-se o equívoco de 24 horas de menos, na que s. s. me oppõe, como a Sibylla do oraculo, ha 24 horas de mais. Entretanto não faço cabedal disso, para me occupar somente de por em relevo quaõ perfidos e hypocritas são os

escrupulos do meu collega de trabalhos.

Vejamos: S. s. sabe perfeitamente que quando no dia 28 de junho deixou de haver sessão, dispondo alias a maioria de qtuorun, não foi por effeito de um plano politico reñoso, senão porque os deputados quizerão corresponder á gentileza de um collega, cujo filho naquell dia, por ser o consagrado ao santo do seu nome, promovia uma reunião selecta para a qual erão convidados os membros da assemblea. Que respondeu a este ponto os srs. tenente coronel Fernando Hollanda e Baumann.

Si no dia 30 eu não pude, ou não quiz comparecer aos trabalhos da assemblea, esta circumstancia em nada se prendia ao lazer do dia 28, como s. s. o sr. dr. Urbano, de má fé o insinuã.

Se um membró da minoria reñe-ro, no mesmo dia 30, adiamento da discussão, fôra isso ocioso por quanto, desde que paravão em meu poder os orçamentos, verificava-se a impossibilidade—material de serem discutidos antes do dia immediato de sessão, para cuja ordem do dia fôro postos. E todavia, o meu contendor, fingindo generosidade que não pratico, alléga que o adiamento teve favoravel deferimento!

Chego agora ao ponto em que s. s. para não augmentar á afflicção ao afflicto, afirma que era tão grande o afêro em que eu retinha os orçamentos, que houve quem lembrasse a idea de requerer-se habeas-corpus para os pobresinhos. Mas, por carporismo da provincia, não se fez isto!

Caipora com certeza é a provincia; mas por ter filhos que ainda no verdor dos annos, e em quem se devia presumir probidade politica, já se mostrão tão carecedor della; caipora é ainda a provincia quando esperando encontrar em s. s. que pela primeira vez figurava em seu seio como homem publico, um patriota sincero, passou pela desillusão de vê-lo jungido a um servilismo torpe, cujo principal afflicto, desnaturando a missão da assemblea, era manter sinecuras inconfeisaveis e alimentar odios e rancôres de meia duzia de insensatos.

E, finalmente, caipora a provincia, porque em 16 de Julho, quinze longos dias após o adiamento da assemblea, (que tanto desnoiteou o inchado pasteleiro do R.º de Janeiro), dando assim margem á reflexão, s. s. em lugar de, se mostrando arrependido, desculpar-se dos peccados que commetten, falla com uma embôfia que inspira compaixão a quem o vê.

Agora que já expliquei o meu procedimento, resta que explique o movel que levou o dr. Urbano Castello-branco, fucturo representante da nação, (coram populi) a pretender que os orçamentos municipaes de toda provincia fossem votados a promulgados de afogadilho, com preterição de formilhas e transgressão de todas as regras, dispensa de leitura, impressão, inter-dictos e buscando-se tolher até, á minoria o direito e o dever de offerecer emendas! Este motivo vai ser demonstrado—não por minha bocca, suspeitada de partidarioismo—, mas pelo «Telephone».

«No orçamento das camaras do interior deixou-se a maioria (o dr. Urbano é o sr. Aristides), dominar da vertigem partidaria.

E' assim que á respectiva commissão para fins meramente politicos qualifiqueo de gratificação os vencimentos dos empregados das camaras conservadoras diminuindo os consideravelmente ao mesmo tempo que elevou-os com o titulo de ordenado, naquellas que contam maioria liberal.

«Naquelle numero figurão as camaras dos importantes municipios de Amarante e Valença, e neste as dos pequenos povoados do Livramento e Amarracão, como que para tornar bem patente a injusticia do seu procedimento»

Eis ahi o que diz o criticarioso e imparcial periodico, eis ahi revelado o mysterio que o sr. dr. Urbano com tanta cautella evita; e eis ahi, finalmente, a razão do seu grande desapontamento quando viu que por effeito do adiamento ainda na proxima revisão eleitoral a forja de eleitores que montavão não estaria em estado de funcionar.

D'ahi esta alluvia de telegrammas urgentes para a Corte, d'ahi a recalculacão ao acto presidencial, por si reveladora do espirito enfermi-do do deputado fucturo do 2.º districto, e d'ahi o affectado desdem com que s. s. emphaticamente exclama: desta gente não me lembro nem para bem nem para mal.

Previdente, porem, quando me deu a despejada resposta, a que treplico, s. s. teve a cautella de protestar que não daria mais ao assumpto uma palavra: um restó de remorso lhe diria que eu não podia calar-me diante da sua alevosia.

Conceto aceitando para julgar a nossa penitencia os homens probos; elles que se pronunciem.

Helvidio Clementino de S. Martins.

ao publico e ao governo.

Srs. redactores da Epoca.—Lendo por acaso o n. 1011 da «Imprensa» deparamos com um artigo da-lavra do dr. Pedro Emigdio, sob o pseudonymo de Racatulo, no qual, em linguagem ralé, tem elle a estulta pretençaõ de querer dar uma lição de direito ao dr. Leopoldino.

Se a censura fosse cabivel, astamos certos, que o referido dr. agradeceria do intimo d'alma; mas o sr. Rios como mestre, permita que lho digamos, não escreva coisa alguma sobre direito, que não devesse estampada nas columnas dos jornaes uma asneira, e asneira grossa, para vergonha dos discipulos!

Passaremos aos toques da sentença do dr. Leopoldino sobre os quaes versão as censuras do eminentissimo e sapientissimo mestre:

1.º Julgo improcedente o presente summario e não a presente queixa. Mas terá razão o mestre?

Não; ahi está o todo pela parte. E' que o mestre, tendo aprendido de côr o formulario crime adoptado pelo governo, entende que os juizes são obrigados a usar ipsiis verbis das palavras empregadas nella, quando, ao contrario, só devem se servir da formula.

Mestre isto é macaquear de mais, por tanto encha a boca de bonanzas.

2.º Que Justino como resa o doc. a fls. é menor de 14 annos e por conseguinte incursó no art. 10 § 1.º do cod. criminal. Incursó porque não, mestre, mon anc renferc.—Incursó vem do verbo incurrrere latino; que significa incorrer, cair, expor-se e por conseguinte só poderá ser tomado na accepção cogitada do bestunto do mestre? Parece-nos que não.

3.º—«que como se verifica do depoimento das testemunhas não tivera elle na perpetração do crime de que se trata discernimento algum para pesar na balança da razão e intelligencia os resultados, que por ventura lha possao sobrevir da pratica de actos delictuosos».

Ah! olhos de porco amado e pingungo, como é que prégas assim no deserto, sem saber o que dizes e o que ascreves!

E' que o mestre, depois de muitos annos de tricas e lutas inglorias, e á força de bater muito para ser grande jurisconsulto e politico desbragado, aprendeu materialmente, como papagaio, alguns principios de direito, mas que direito? Tal é o que hoje sabem os chiuppanzês,

por que na verdade, se o mestre não é decendente proximo desta familia, é remoto.

Darwin teve de alguma maneira razão, quando chegou a sustentar que o homem descendia do macaco, por que o mestre parece-se com elle em tudo.

Vamos adiante.—Censura mais o procedimento do dr. Leopoldino por não haver interrogado um menor e ter pronunciado uma mulher, que pelo depoimento de 3 testemouhas verificou ser culpice.

Porem, mestre, como poderia ser interrogado o menor, desde que não comparecera em audiencia com este o pai; apesar da citado? Isto já é mentir alguma coisa e fallar só pelo gostinho de fallar.

Ora, bolas—vá apañhar póca.

Relativamente ao outro ponto os discipulos chamão a attençaõ do mestre para a nota 1038 do código do processo criminal anotado pelo conselheiro P. Pessoa, assim como para P. Ramos a pag. 128 de suas questões Praticas, e o Accordão da relação da B.ª de 14 de Agosto de 1878.

Agora, mestre, a mão para o bô.

Ainda estende o mestre a sua censura sobre outros pontos da sentença, que deixamos de analysar para não pucharmos-lhe as orelhas, pois só encerrão pilherias propriamente ditas e na de questão do direito.

Quando mesmo o dr. Leopoldino cahisse num ou outro erro de pratica, o que ainda não teve lugar, não podia ella ser censurada, desde que é formado, ha bem pouco tempo, ao passo que o mestre, que anda para 12 annos mais ou menos, dá es-pichoretos de um homem, que parece que nunca estivera n'uma faculdade, como, por exemplo, no processo instaurado contra o capitão Augusto Dias Soares, por crime de resistencia classificado na 1.ª parte do art. 116 do cod. crim. em que o mestre manifestou toda sua sabedoria engraçada, condemnando á revolta o referido capitão a 2 annos a 11 meses da prisão, apesar do crime ser inextinguivel por disposição expressa da lei de 3 de Dezembro de 1844 e só poder elle ser julgado, porisso, estando presente na occasião do julgamento.

Para sanar este erro só cipó da jatobá.

E digam que o mestre não deve ser riscado do numero dos juizes por, alem de idiota—viver enchechado da grande quantidade de geribita que, segundo é publico e notorio, bebe continuamente o que o faz viver fora da sociedade.

E' preciso que o publico saiba que o mestre fez isto por verdadeira ignorancia daquelle art. de lei, tanto assim que considerou o crime afflicavel!

Mas a Relação do Districto, que já o conheca e que não se conforma com estas asneiras e estolices deitadas a baixo o processo por 9 nullidades (!)

Os autos estão no cartorio desta villa para quem quiser verificar a veracidade do facto, que acabamos de narrar.

Pouquim, srs. relectores, estas linhas, pelas quaes se responsabilizo o

Imparciales:

Sari Raimundo Nonato, 15 Abril de 1888.

DESPEDIDA.

Foldoro Cesar Burlamaque, d. Amanda Cesar Burlamaque e Emilio Cesar Burlamaque, não podendo despedir-se pessoalmente das pessoas de sua amizade, não somente por motivo de molestia no primeiro delles, senão também pela presteza da viagem, fazem-nos por esta forma, offerecendo lhes os seus prestimos na capital do Maranhão, onde temporariamente vão residir.

Theresina, 19 de agosto de 1888.

NOTICIARIO.

A declaração que o Centro Conservador inseriu no penultimo numero desta gazeta não satisfaz a «Imprensa».

Este provem, naturalmente, ao que nos parece, do facto de não haver o Centro cogitado de ser agradavel ao orgão liberal, tendo, como ninguém lhe contestará, a liberdade de conduzir se em suas deliberações como julgar mais de accordo com os interesses do partido conservador, em quanto for o depositario da confiança deste.

Ora, desde que assim é, não pode o contemporaneo esperar que os pratinhos saiam dos nossos arraias temperados ao seu paladar.

O collegã tem todo interesse, e interesse allás muito louvavel e humanitario, em atear o incendio e o Centro em soffocal-o.

Em vez, portanto, de petroleo q' vá animar as chaminas e fazer rir aos adversarios, os amigos interessados em gosar das delicias de Nero ao espectáculo de Roma incendiada, o Centro que vê no exm. sr. dr. Firmínio Licínio um filho do partido conservador, se assim nos podemos exprimir, que cresceu à sombra da bandeira desse partido e encanecou nas lutas contra o adversario commum, de quem ha recebido em sua vida publica os mais cruéis e desapiedados golpes, o Centro, dizemos nós, julgou o seu dever guardar a posição que os interesses politicos aconselham, sem quebra de sua dignidade e procurando servir antes à causa do partido que representa do que correspond-á ás vistas desinteressadas do orgão liberal.

Este, de quem não receberemos jamais lições de dignidade politica, viu na linguagem da altitudã declaração uma certa fibezia que outros, e mo traductores, mais livres, qualificarão de cobardia.

Não é a primeira vez q' o Centro defronta com a adversidade sem o temor das consequências desta.

Sempre altivo e nobre ha sido visto no mais arriscado dos pontos que são confiados à sua guarda. Não sorão, por conseguinte, estultas interpretações dadas ao seu modo de proceder perante a administração do exm. sr. dr. Firmínio Licínio que irão collocar em posição incompativel com a dignidade de cada um dos seus membros.

Mas, o orgão liberal em seus reparos feitos à declaração a que nos referimos, notou, alem da feita da assignatura do capitão José Felix Alves Pacheco, a continuação da publicação do expediente nesta gazeta depois de haver inserido, como inseriu, em suas columnas editorias uma censura formal aos actos do actual administrador.

Nos parece que a falta daquella assignatura só por estulticia poderá ser notada desde que são signatarios da declaração o genro e o filho do sr. capitão José Felix, não havendo entre nós quem duvide da solidariedade deste com-queilhes.

Quanto à continuação da publicação do expediente nesta gazeta, não vemos que isto seja contrarie ás boas praticas de governo.

Do facto de haveremos contractado o expediente não se segue que fomos obrigados a defender fãctos e os actos da administração, e um contracto indecoroso, o qual o collegã se sente ua-

turalmente com boas disposições por estar isto nos habitos de quem sempre mudo como um peixe tem sidh achinellado por mais de um presidente liberal, e teria ficado preso ao anzol do sr. Jansen Mattos, si o dis'incto sr. dr. Hygino Cunha, por um impulso de dignidade propria não tivesse com uma n'bre altivez salvado os brios de set' partido que estavam sendo comprometidos por aquelles que corvejãvã sobre o cadaver inseppulo que havia afugentado de palacio os homens de bem.

Continuaremos a publicar o expediente enquanto assim quizer o exm. sr. dr. Licinio e nós julgarmos q' não é chegado o momento de pedir a rescisão do contracto, pelo qual nos parece que o collegã tanto suspira.

A nossa norma de conducta será traçada pela nossa dignidade e nunca pelas perfidas insinuações e calculados reparos do orgão liberal.

Entre as victimas sacrificadas aos odios do sr. Coelho de Resende sobresalham as seguintes:

— Capitão Henrique Guilherme dos Santos, demittido do lugar de inspector int rino da alfandega da Parnahiba.

— Tenente Antonio Lopes de Carvalho, do cargo de promotor publico da comarca das Barras, onde é chefe prestigioso do partido conservador e um daquelles que com mais energia resistiram a dissabores e agruras da adversidade.

— Capitão Jacob Rodrigues de S. Uchôa, do cargo de promotor publico de Pedro 2.º, onde esse distincto cidadão, como um dos chefes do partido conservador tem ganho, nos serviços prestados a causa desse partido e à causa publica, honrosissima fe de officio.

— Capitão Sergio Vaz de Carvalho, do lugar de amanense externo da secretaria de policia, homem pauperrimo e pae de numerosa familia e cuja honradez e honestidade, quer na vida publica, quer na particular, jamais poderão ser postas em duvida; alem de que é um co-religionario distincto pela firmeza com que sobre sempre affrontou os dias negros do seplenario liberal.

— Dr. E. da C. São Paio, de medico contratado da escola de aprendizes marinhoeiros, onde n' ntruma queixa se levantou contra o illustre clinico, no exercicio de sua honrosa profissão.

— Tenente Nelson Francisco de Carvalho, do lugar de collecter das rendas provinciais de Peripery e que exercia o cargo apenas ha um mez e contra cuja serventia não se pederã articular um só factõ.

— A digna e virtuosa esposa do referido tenente Nelson, do lugar de agente do Correio das Barras, achau-do-se em gozo de licença.

— Antonio Pedro de Souza, do lugar de agente do correio de Pedro II, cuja portaria de nomeação f' i' casada para o fim de ser reintegrã a serventaria que fora demittida sobre proposta fundamentada do honrado sr. administrador dos correios.

— Capitão Servino Gomes de Castro, do cargo de collecter das rendas provinciais da Batalha.

— José Narciso de Castro, do lugar de escrivo da mesma collectoria.

Alem destas victimas, constanos que têm sido sacrificadas muitas autoridades policiaes de diferentes municipios, cujos nomes iremos registrando logo que forem publicadas as portarias de demissão.

S. Raimundo Nonato

Jã não é de São João do Piahy, mas de S. Raimundo Nonato, que principia a via d'arora do dr. Alvaro Mendes; o que vale é que nasce o peccato de dois loga-ras santificados, e descoberto por dois ou um só diaho, que é possível seja algum advogado contrariado em negocio de seu particular interesse...

«Lide ire!»  
O'ia, veja-se a gravidade do tal peccado real!

da comarca de S. João do Piahy, nomeou peritos para um exame de sufficiência de um tabelião da comarca vizinha de S. Raimundo Nonato ao promotor publico e a um escrivo do jury, que j'j por vezes tem exercido, embora interinamente, o cargo de tabelião publico da comarca!

Achou o missivista de S. Raimundo Nonato, que o dr. Alvaro não podia fazel-o, e vem a «Imprensa», seu esquadouro de asneiras, citar a infracção do art. 190 do decreto de 28 de Abril de 1883, que manda sejo nomeados advogados—para examinaiores.

Ignora, porem, o malicioso e trelego noticiario, que um aviso do anno passado dispõu ou permite, que taes exames sejo feitos em qualquer comarca, pertença ou não o examinando a outra ou diversa comarca em que residir ou pretender o emprego.

Não sabe disto on fingi ignorar o tal procurador de Botzebutk, e faz disso sua grassa ignorancia motivo de tão insulsa perlanga.

Assim é o mais que se segue—para depois da grande obra ficar o inexpugnavel a v'v navios, e a boca aberta a papar moscas, senão for alguma outra cousa de que gostar mais.....

Eis a moralidade e importancia das accusações ao dr. Alvaro que, por seus honrosos precedentes, seu bom nome, reconhecida moderação e criterio, deve se considerar muito acima dos botes envenenados desses vis e baixos reptis.

Chamamos à attenção dos leitores para a resposta que o nosso prestimos amigo coronel Helvidio Clementino de Souza Martins na edição de hoje dá à falanga que o sr. dr. Urbano Burlamaque lhe dirigio do terreiro da «Imprensa».

Os nossos adversarios insistem em fazer passar o distincto coronel por larapio de papéis publicos.

O sr. dr. Urbano Burlamaque—o unico responsável por essa fãrça monstruosa, levada ao senado pelo sr. marquez de Paranaguã e à camara dos deputados pelo sr. conselheiro Maciel—fugio à responsabilidade, lançando-a à conta dos seus collegas da maioria da assembleia provincial.

Em taes condições fica intacta a reputação do coronel Helvidio, por não poder ser alcançada por qui não tem a coragem dos proprios actos.

Os telegrammas lidos no senado e publicados pela «Imprensa», que não se peja de dar curso à calumnia, aqui onde os factos se passaram, é mais um escaeruo tirado à opinião publica, com o fim unico de fazer acreditar aos exm. sr. marquez de Paranaguã e conselheiro Maciel q' elles forã os transmissores de uma verdade e não de um miseravel embuste.

O coronel Helvidio está sob a égide do elevado conceito em que é fido pelos homens de hem de mossa traqueiros da intelligencia partidaria que o alcançãvã.

Pode, portanto, ficar tranquillo;

Do protesto feito pelo presidente e secretario da sociedade «Harmonia Theosomica» e publicado no Telephono de 19 nos parece que a eleição a que se procedeu no dia 15 não pôde de modo algum prevalecer; é nula.

A eleição para membros da mesa e da Direcção, não podendo ter lugar sem a exhibição, por parte do thesoureiro, do lista dos socios que pagaram suas mensalidades, pois que são os unicos que podem ser votados, foi adiada para 30 deste mez pelo respectivo presidente por falta de assignatura daquelle lista.

No entanto, em ausencia da mesa legalmente constituída, um dos socios foi arrolado em presidente, constituindo mesa e procedida a eleição.

Não temos a vista os estatutos da sociedade, mas não são tão irregulares essa actos que não accedamos em offerecer fundamentos necessarios para que possa subsistir.

A Harmonia Theosomica tem pretendido regulamentar seus fins e honrã será que, por acôr a estes e ás boas praticas, não se queira levar a discordã ao seu seio.

Consta por telegramma que o nosso distincto collega dr. Jayme Rosa pronunciou, em sessão da camara dos senhores deputados de 19 do andã, um discurso sobre negocios desta provincia, sendo offerecido na tribuna sobre o mesmo assumpto o nosso illustado comprouviciano dr. Antonio Coelho Rodrigues.

Tem se procurado fazer acreditar que a posse do exm. sr. dr. Firmínio Licinio, ao receber a administração das mãos do exm. sr. dr. Viveiros de Castro, foi um acto solenne, ao qual muito propositalmente os membros do Centro Conservador deixaram de comparecer.

O sr. dr. Licinio recebeu a administração por um simples officio; não houve posse propriamente dita, pois não se derã os convites officiaes que, em tal caso não deixãvã de ser expedidos.

E que proposito podia haver da parte dos membros do Centro, si s. exc. affirmava que não fãria reacção de natureza alguma?

Jã se vê que o Centro não pode incorrer nesta censura, que é de todo ponto improcedente.

S. M. o Imperador, o Sr. D. Pedro II

Sobre o estado do Augusto Monarcha discordãvã dos telegrammas officiaes os de origem particular.

Cremos, no entretanto, que o Sr. D. Pedro II regressa à patria restabelecido dos incõmodos que o levãvã a Europa, e são estes os votos ardentes de todos os brasileiros.

O exm. sr. Barão de Cotegipe declarou na tribuna do Senado que em quanto viver apresentará todos os annos o seu projecto de indemnisação, contencido, como se achã, de que esta se fará inevitavelmente, mais cedo ou mais tarde.

Em S. Paulo, segundo noticiação os folhos do sl. acaba de fundar-se um club de propaganda republicana com o capital de 40 mil contos.

O nosso illustado amigo dr. Polydoro Cesar Burlamaque partio no dia 19 deste mez para a capital do Maranhão, levado em sua companhia sua gentilissima filha, a exm. sr. d. Amanda e seu digno filho nosso amigo o sr. Emilio Burlamaque.

Levarã-nos a supprehender essa viagem os incommodos de saide q' ajuo o freguaz a guardar o leito por espaço de quasi seis mezes.

Fazemos os mais sinceros e ardentes votos para que tão distincto, quão illustre piauhense recupere dentro de pouco tempo a saude compromettida.

Esteve entre nós por alguns dias o segun para a villa de Valença o nosso distincto amigo e illustre comprouviciano, padre Benedicto Portella Lima que acaba de chegar de Paris onde tomou, no seminario de S. Sulpicio, a ordem do presbytero.

Complementando ao illustre piauhense, nós lhe desejamos uma feliz viagem ao seio de sua exm. familia.

A varicella está grassando em Piracuruca, segundo somos informados.

Urge, portanto, que sejo tomadas providencias em tempo para que o mal não se estenda a outras localidades.

Receberã-se em matrimonio a dia 15 do andã no sitio São Anna, o sr. João Antonio de Vasconcellos e a exm. sr. d. Raimunda Augusta de Vasconcellos. Ao ditoso par nossas felicitações.

Regressando do Maranhão aqui chegarã no dia 17 do corrente mo os nossos presados amigos capitães Raimundo Antonio de Freitas, Manoel José Moreira Leão e Antonio G. Portellada Sobrinho, aos quos apresentamos as nossas cordaes saudações.

As certidões a que se refere o nosso venerando amigo, coronel Raimundo de Carvalho e Souza, no artigo que hoje inserimos na seccão particular, si nos forã remettidas, como accetãvãmos, desmoecharã se; pois quã solicitamos outras permitindo salientãr com a publicação das mesmas o procedimento criminoso do sr. conego Claro.

Assumir o honroso cargo de juiz municipal do termo de Piracuruca segun a 17 do corrente o nosso identoso amigo dr. Anisio de Abreu.

Regressarã para os logares, onde residem, os nossos importantes amigos major Luiz de Moraes Rêgo e capitão Enos Leão, o primeiro no dia 4 e o segundo a 17 deste mez.

Desejãvãmos que tãhãvã tido feliz viagem;

De Caxias acabamos de receber telegramma do nosso illustado amigo dr. Polydoro Burlamaque em que nos communique ter hoje embarcado com destino a S. Luiz.

Saudãmos affectuosamente ao nosso distincto amigo, capitão Henrique Guilherme dos Santos que aqui chegou da Parahyba, onde exercia o lugar de inspector int'erno da alfandega, no dia 14 deste mez. Primeira victimã dos enganos do sr. dr. Resende, foi o nosso referido amigo alvo de honrosas manifestações por parte dos empregados da alfandega e de muitos outros distinctos catalleros da sociedade parahybana.

Por portaria de hontem datada foi nomeado para exercer o cargo de procurador fiscal int'erno da thesouraria da fazenda o bacharel Antonio Rubin, redactor da «Reforma».

Segun a 20 deste mez para o Maranhão o digno comproprietario desta praça, nosso presado amigo, alferes Raimundo José da Silva, a quem d'esperãvãmos boa viagem.

Jã se recolhe a esta capital o nosso presante amigo, capitão João Baptista Monteiro Sabinho que com zelo e intelligencia acaba de desempenhar na comarca de Jacuã os important's cargos de delegado de policia e comandante do destacamento. Constanos que s. s. não accetãvã a nomeação com qua fãra distinguido para o honroso cargo de promotor publico de São Raimundo Nonato.

Nos cumprimentamos por haver regressado com saude.

EDITAES

De ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia faço publico, para os fins convenientes, que apenas concorreãr os officios de tabelião do publico judicial e notas, escrivo do crime, civil, orphãos e mãas annexos do termo do Piahyta, e cidadão Ivo Felix dos Santos.

Secretaria do Governo do Piahy 23 de Julho de 1888.

O secretario interino João A. Rosa.

Para conhecimento dos interessados, faço publico que se achã nesta secretaria o titulo de tres mezes de licença concedida pelo governo imperial ao bacharel Caio Lustosa da Cunha, juiz de direito da comarca do Gurgueia, e a portaria do governo geral concedendo tres mezes de licença, com vencimentos ao offiz da descarga da cidade da Parnahiba, João Baptista Ferreira de Vasconcellos.

Secretaria do governo do Piahy, 11 de Agosto de 1888.

O secretario interino, João A. Rosa

Faço publico, de ordem de s. exc. o sr. vice presidente da provincia, que, segundo a communicação feita em aviso do ministerio dos negocios estrangeiros, de 12 de Julho ultimo, o sr. conde Eduardo Compans de Brichanteau disse o dia 6 de Dezembro do anno passado está substituido, como encarregado do consulado, ao sr. Pasquale Petraccone, consul da Italia na provincia de Pernambuco, com jurisdicção nesta e nos mais do norte do Imperio inclusã a da Bahia.

Secretaria do governo do Piahy, 13 de Agosto de 1888.

O secretario interino, João Augusto Rosa.

Faço publico, para os fins convenientes, que nesta secretaria se achã o patente do coronel commandante superior do ghariz nacional da comarca de Piracuruca, Gervasio de Brito Passos.

Secretaria do governo do Piahy, 18 de Agosto de 1888.

O secretario interino, João A. Rosa.

Ther.—Typ. da «Epoca».—Imp.—João Alfonso da Rocha.—1888.